PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 598/2005.

" Dispõe sobre a extinção de Fundação Municipal
e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no cumprimento de suas atribuições constitucionais aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica extinta a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AMPARO E FORMAÇÃO DO EDUCANDO DE ARAPORÃ**, instituída pela Lei Municipal n. 171/96, de 26.04.1996, passando seus bens, direitos e acervo- educacional a integrar o patrimônio do Município de Araporã.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades da extinta Fundação, são transferidas ao Município de Araporã, inclusive quanto aos servidores municipais, na forma da lei.

Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar eventuais saldos orçamentários destinados à mencionada fundação para suplementação no orçamento em vigor, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 21 dias do mês de dezembro de 2005.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 598 / 2005
DATA 21 / dezembro / 2005
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal